

LEI Nº 2.605/2013

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargo, imóvel ao Estado do Paraná, conforme específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Estado do Paraná o imóvel sob Matrícula 26.840, constante do Livro nº 02 de Registro Geral, do Registro de Imóveis de Araucária/PR, de propriedade do município, contendo a seguinte descrição:

“Lote de terreno urbano, sob denominado de lote “B-5”, com a área de 6.111,00 m² (seis mil cento e onze metros quadrados), sítio no lugar Bairro Iguaçu, deste município, confrontando-se: pela frente em 97,00m (noventa e sete metros) para a Avenida Archelau de Almeida Torres; pelo lado direito em 63,00m (sessenta e três metros) com a Rua Guanabara; pelo lado esquerdo em 63,00m (sessenta e três metros) com a Rua São Paulo e aos fundos em 97,00m (noventa e sete metros) com a Rua Paraíba”.

Art. 2º. O donatário Estado do Paraná deverá assumir, para o recebimento da doação, o encargo de construir no local do imóvel especificado no artigo 1º, prédio para abrigar uma escola pública estadual.

Art. 3º. O imóvel doado reverterá, automaticamente, ao domínio do Município, se no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de escritura de doação, não for iniciada a construção a que se destina, ou se a obra não for concluída em 02 (dois) anos, a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 30 de agosto de 2013.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal